

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO**"Dreams Bilhete Premiado"****CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº. 05.049002/2026****1. EMPRESA PROMOTORA:**

- 1.1. Empresa Mandatária
 - 1.1.1. Razão Social: Franquia Show Assessoria em Negócios Ltda
 - 1.1.2. Endereço: Estrada Velha de Itu, 140 – Sala 03 – Estância São Francisco – Itapevi/SP – 06695-570
 - 1.1.3. CNPJ: 07.194.309/0001-09
- 1.2. Aderente
 - 1.2.1. Razão Social: IBAC Indústria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda.
 - 1.2.2. Endereço: Estrada Velha de Itu, 437 B – Itapevi/SP – 06695-570
 - 1.2.3. CNPJ: 61.472.205/0001-64
 - 1.2.4.

2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. A promoção **"Dreams Bilhete Premiado"**, doravante denominada **"PROMOÇÃO"**, será realizada pela Cacau Show, doravante denominada **"Promotora"**, e é válida em todo o território nacional. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Brasil, que atendam às condições de participação estabelecidas neste regulamento.
- 2.2. Para participar da promoção **"Dreams Bilhete Premiado"**, o consumidor deverá adquirir 1 (um) produto Dreams Cacau Show com a embalagem promocional no período de 11 de maio de 2026 a 01 de janeiro de 2027 para ter direito a participar da presente promoção.
- 2.3. Após adquirir o produto participante, o consumidor deverá abrir a embalagem para verificar se foi contemplado com a experiência (prêmio). Será considerado premiado o bilhete que contiver a identificação da promoção e as orientações para cadastro e resgate da experiência (prêmio), caracterizando-se, assim, a dependência exclusiva do acaso, conforme disposto no artigo 24, §1º, do Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972.
 - 2.3.1. Em caso de contemplação, o participante deverá estar devidamente cadastrado no programa **Cacau Lover** ou realizar seu cadastro, bem como acessar o site www.cacaushow.com.br/bilhetepremiado até o dia 15 de janeiro de 2027. No referido endereço eletrônico, deverá preencher o formulário com seus dados pessoais e informar o código alfanumérico constante no Bilhete Premiado para fins de validação. Ressalta-se que cada Bilhete Premiado (código alfanumérico) poderá ser cadastrado uma única vez, não sendo permitida sua reutilização.
 - 2.3.2. O "Bilhete Premiado" é ao portador, ou seja, será contemplado apenas o primeiro participante que cadastrar corretamente o código alfanumérico na promoção e apresentar o Bilhete Premiado juntamente com a Nota fiscal de compra do produto à Promotora em data agendada.

- 2.4. É obrigatório que o participante desta promoção preencha o cadastro com seus dados pessoais válidos e atualizados na promoção, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos.
- 2.4.1. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e atualizados junto a promotora, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.
- 2.5. O participante deverá guardar o Bilhete Premiado e apresentá-los à empresa promotora caso seja contemplado no prazo de até 72 horas do efetivo contato e solicitação feita pela promotora da campanha sob pena de desclassificação e não recebimento do prêmio caso o Bilhete Premiado não seja apresentado ou não atenda aos requisitos da presente promoção.
- 2.5.1. Serão considerados válidos apenas os bilhetes originais, legíveis, sem rasuras ou danos, produzidos e distribuídos exclusivamente pela Promotora.
- 2.6. Durante o período da promoção, serão produzidas 1.000.000 (um milhão) de unidades de produtos participantes, distribuídas aleatoriamente nos pontos de venda localizados na área de abrangência da promoção. Dentre esses produtos, 100 (cem) conterão prêmios, sendo a proporção estimada de 1/10.000 produtos.
- 2.7. Somente serão considerados válidos para fins de participação na promoção os Bilhetes Premiados que tiverem sido encontrados e cadastrados durante o período de participação. Bilhetes Premiados encontrados e cadastrados após o encerramento da promoção não serão aceitos, mesmo que sejam válidos.
- 2.7.1. Caso todos os prêmios sejam distribuídos antes do término do período promocional, a campanha será considerada encerrada, sendo esta informação amplamente divulgada aos consumidores.
- 2.8. É vedada a utilização de meios fraudulentos para a aquisição dos produtos participantes ou de qualquer mecanismo que possibilite o cadastramento irregular ou desleal, contrariando os objetivos e as condições desta promoção, cuja participação está condicionada à compra do produto em qualquer loja Cacau Show. Situações dessa natureza, uma vez identificadas, serão consideradas infrações a este regulamento, sujeitando o participante à desclassificação e/ou ao cancelamento imediato da inscrição, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, inclusive ação de regresso por parte da Promotora contra o infrator.

3. PREMIAÇÃO:

- 3.1. Serão distribuídos 100 (cem) prêmios na promoção **"Dreams Bilhete Premiado"**, conforme descrito abaixo:

Descrição de cada prêmio	Quantidade de contemplados	Valor unitário
01 (um) Acesso VIP na Montanha Russa do Cacau Park em um evento exclusivo.	100	R\$ 250,00

4. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de prêmios	Valor total da promoção
100	R\$ 25.000,00

5. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 5.1. A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos aptos a participar para seu consumo próprio ou familiar, não estando previstas:
- I. Compras realizadas por pessoas físicas destinadas a revenda;
 - II. Compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na expectativa de aumento de chances de premiação;
 - III. Qualquer tipo de tentativa de burlar o objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.
- 5.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 5.3. A empresa promotora reserva o direito de desclassificar qualquer participante que julgue estar manipulando a operação desta Promoção ou violando os termos e condições dispostos neste Regulamento. Tais ocorrências, se identificadas, serão amparadas por meio de relatórios técnicos aptos a comprovarem os indícios e/ou fraudes identificadas, os quais somente serão submetidos às autoridades competentes, sendo mantidos sob sigilo pela empresa promotora.
- 5.4. Ficará vedada a participação dos sócios, franqueados, funcionários das lojas Cacau Show, revendedores Cacau Show, e representantes das empresas Cacau Show, Franquia Show Assessoria em Negócios Ltda e IBAC Indústria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda., bem como da agência e outras empresas diretamente envolvidos nos processos de planejamento, elaboração e promoção desta campanha. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa promotora, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da verificação do contemplado.

6. ENTREGA DO PRÊMIO:

- 6.1. O prêmio é pessoal e intransferível e será entregue ao ganhador em data hora e local a ser definido e informado ao ganhador, sendo necessária a apresentação e entrega do Bilhete Premiado, no momento da premiação.
- 6.2. O prêmio distribuído será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.
- 6.3. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

- 6.4. A responsabilidade da empresa promotora com os participantes ganhadores encerra-se no momento da entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.
- 6.5. Observações gerais do prêmio:
- a) O acesso VIP à Montanha-Russa do Cacau Park (a maior montanha-russa de lançamento da América Latina) será realizado durante um dos eventos promovidos pela Cacau Show, no período compreendido entre 2026 e 2027, cuja data será previamente informada aos contemplados. Na ocasião, os contemplados terão a oportunidade de utilizar a atração com exclusividade, antes da inauguração oficial do Cacau Park.
 - b) Caso algum contemplado não se sinta apto a participar ou possua condição de saúde ou deficiência que impeça sua participação na experiência, poderá indicar, previamente, um terceiro para usufruir do prêmio em seu lugar.
 - c) Não será permitida a participação de pessoas que apresentem: problemas cardíacos (tais como taquicardia, arritmia ou histórico de cirurgia cardíaca), hipertensão ou hipotensão, distúrbios neurológicos (como epilepsia), gestantes, pessoas sob efeito de álcool ou drogas, bem como aquelas que tenham se submetido a cirurgias ou sofrido fraturas recentes, devendo tais condições ser previamente informadas à Promotora.
 - d) Caso o contemplado resida a mais de 200 km do Cacau Park, a Promotora será responsável pelo custeio das despesas de traslado e hospedagem necessárias para a fruição do prêmio, limitadas ao valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por contemplado.
 - e) A Cacau Show não se responsabilizará por despesas pessoais realizadas pelo contemplado durante a viagem, incluindo, mas não se limitando a: lavanderia, gastos pessoais (como aquisição de bens em eventuais compras), artigos de higiene pessoal, telefonemas, souvenirs, consumo de itens de frigobar, excesso de bagagem ou quaisquer outras despesas não previstas na premiação.
 - f) A Cacau Show não se responsabiliza por danos, avarias ou prejuízos sofridos pelo contemplado ou por seus bens durante a viagem, incluindo, mas não se limitando a casos de roubo, furto ou acidentes, os quais deverão ser tratados diretamente com os respectivos prestadores de serviço responsáveis.
 - g) A Cacau Show não se responsabiliza pela eventual impossibilidade de fruição do prêmio pelo contemplado em razão de condições de saúde, impedimentos legais ou quaisquer outros fatores alheios à sua vontade, não sendo devida qualquer indenização ou compensação.
 - h) O contemplado receberá, gratuitamente e sem qualquer ônus, uma Carta Compromisso de Entrega do Prêmio, contendo todas as instruções e informações necessárias para o seu usufruto.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. O regulamento completo estará disponível para consulta no site: www.cacaushow.com.br/bilhetepremiado.
- 7.2. Em caso de dúvidas, consulte o SAC Tel: 4003-5770 capital região metropolitana ou 0800119263 Demais regiões.
- 7.3. A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.
- 7.4. Todos os participantes declaram que somente fornecerão informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizarão

qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

- 7.5. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de término da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora, ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.
 - 7.5.1. Caso o bilhete premiado seja resgatado após o término da promoção o prêmio poder entregue através de cartão pré-pago, sem função do saque/transferência.
- 7.6. Os contemplados autorizam, desde já, como consequência da conquista de seu prêmio, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora para divulgação desta campanha, pelo período de 1 (um) ano contado da data de término da promoção, e, assim como os demais participantes, autorizam, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cupom/cadastro, desde que não fira o Código do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da Promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para esta, comprometendo-se a não comercializá-los e nem a cedê-los, ainda que a título gratuito.
- 7.7. A empresa promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.
- 7.8. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela empresa promotora, tais como: empresas responsáveis contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
- 7.9. A empresa promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 7.10. Internamente, os dados dos contemplados serão acessados somente por colaboradores autorizados pela empresa promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.
- 7.11. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 3 (três)

representantes da Empresa Promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado da empresa promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

- 7.12. Fim do prazo da Promoção e/ou esgotado dos prêmios da promoção, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer prêmio/brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.
- 7.13. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no regulamento da promoção. Para os demais materiais de divulgação, as empresas promotoras solicitaram ao Ministério da Fazenda dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SPA/MF no referido regulamento.
- 7.14. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
- 7.15. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF n.º. 05.049002/2026** expedido pelo Ministério da Fazenda.